

INSTRUÇÃO 001/2010 – VP OPERAÇÕES**ASSUNTO: DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (E&C)**

O Vice-Presidente de Operações, em alinhamento com os LE's do negócio Engenharia e Construção, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- A diferenciação que desejamos ter junto aos nossos Clientes e a importância do tema Sustentabilidade em nossos negócios;
- A coerência destas Diretrizes com os princípios da TEO e a importância que sua prática seja sempre convergente;
- A atitude de aprendizado e a incorporação de novas competências que deve caracterizar a nossa postura em coerência com a necessidade de aperfeiçoamento permanente de nossas práticas;
- As crescentes demandas legais e de entidades financeiras nacionais e internacionais, assim como das agências multilaterais, notadamente nas equações de "Project Finance".

DECIDE:

- 1 Emitir as seguintes diretrizes de sustentabilidade do Negócio Engenharia e Construção: **Meio Ambiente; Mudanças Climáticas; Programas Sociais; Saúde Ocupacional e Promoção da Saúde; Segurança do Trabalho.**
- 2 Designar Sergio Leão, Responsável pelo Programa de Sustentabilidade do negócio Engenharia e Construção, como apoio da Organização Dinâmica, para acompanhar e orientar a adequação de programas e práticas alinhadas a estas Diretrizes e suas Orientações específicas.

VIGÊNCIA:

Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 30 de Setembro de 2010



Paulo Lacerda de Melo
Vice-Presidente de Operações – E&C
original assinado

Distribuição :

- LE's, DS's, DC's, RAF's.
- DP – ODB, RAE's

1. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE NO NEGÓCIO E&C

A Política de Sustentabilidade da Organização vincula o assunto Sustentabilidade à gênese da Tecnologia Empresarial Odebrecht e ao desempenho da Tarefa Empresarial.

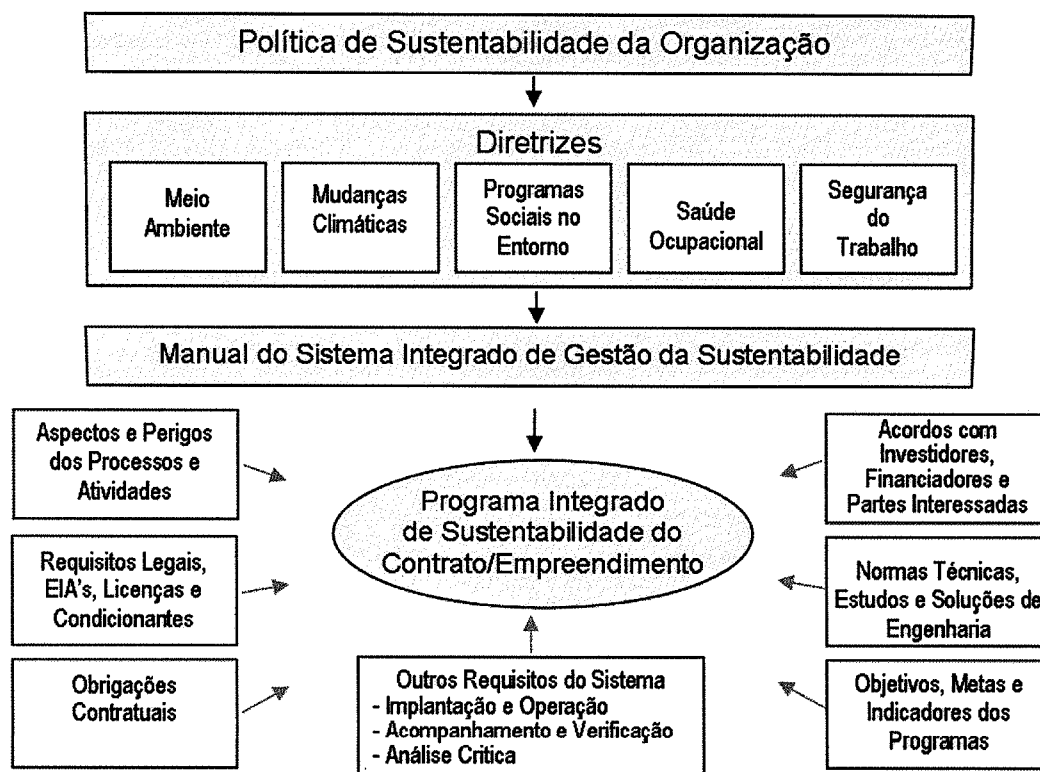
O compromisso com a Sustentabilidade tem por princípios a valorização e a melhoria das condições de vida das pessoas, a redução dos impactos ambientais, os controles sobre os perigos e riscos dos processos e o uso de tecnologias, materiais e insumos que reduzam o consumo de recursos naturais, especialmente os não renováveis. Esse compromisso inclui promover a adequação dos projetos e favorecer a produção regional para ampliar os benefícios e contribuir para o desenvolvimento das regiões do entorno dos projetos.

Sustentabilidade, na Odebrecht, significa realizar toda extensão do potencial de resultados de um empreendimento para a Organização, para os Clientes, para os Governos e para a Sociedade em geral. Os resultados se concretizam no exercício da Tarefa Empresarial e é assunto de responsabilidade dos LEs, DSs, DCs e suas equipes. Faz parte, portanto, de nosso modelo de empresariamento. O foco em sustentabilidade poderá nos levar a outras oportunidades de servir, tanto pela ampliação de escopo em um contrato, quanto pela identificação de novos segmentos de negócios.

A nossa opção é pela promoção do desenvolvimento econômico que valoriza a diversidade cultural, promove a conservação dos recursos naturais, enfatiza o desenvolvimento social, a saúde e a segurança das pessoas.

Sustentabilidade no negócio E&C tem por base os conceitos e orientações contidas no Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade que é organizado conforme a figura a seguir.

Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade no Negócio E&C.



Conforme a figura, o Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade deriva da Política de Sustentabilidade da Organização e se desdobra em cinco Diretrizes: Meio Ambiente; Mudanças Climáticas; Programas Sociais no Entorno; Saúde Ocupacional e Promoção da Saúde; Segurança do Trabalho.

O detalhamento dessas diretrizes ocorre no Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade por meio de procedimentos, instruções e indicadores que orientam a preparação do Programa Integrado de Sustentabilidade (PI – Sustentabilidade) específico para cada empreendimento / contrato. O PI é construído com a visão das particularidades de cada contrato integrando os requisitos legais aplicáveis, as exigências de licenças e autorizações, obrigações contratuais, acordos e compromissos com investidores, financiadores e demais partes interessadas, dentre outros aspectos.

As cinco diretrizes são inter-relacionadas e sua aplicação deve promover sinergias potenciais. Iniciativas de proteção ambiental podem gerar oportunidades em programas sociais de geração de trabalho e renda e/ou melhoria das condições de saúde e qualidade de vida, com possíveis ganhos adicionais, por exemplo, através de programas de crédito de carbono.

Além de ter como base as políticas e orientações de boas práticas da Organização Odebrecht, essas diretrizes têm como referência padrões de desempenho e políticas adotadas por instituições multilaterais, os Princípios do Equador, assim como normas internacionais de certificação.

2. DIRETRIZ DE MEIO AMBIENTE DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Os princípios e orientações da Diretriz de Meio Ambiente se aplicam à E&C desde a fase de estudos preliminares, da elaboração de propostas, da mobilização, execução, até a desmobilização e operação dos empreendimentos / contratos, ao longo do período em que a E&C com ele estiver envolvida.

O objetivo principal da Diretriz de Meio Ambiente é orientar a adoção de práticas para identificar, avaliar e minimizar os impactos negativos eventualmente causados pelos empreendimentos / contratos e ao mesmo tempo potencializar os impactos positivos, promovendo ganhos efetivos de qualidade ambiental.

2.1. PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios orientam como tratar os aspectos ambientais na área de influência dos empreendimentos / contratos do negócio Engenharia e Construção:

- Todo projeto deve ser avaliado e classificado quanto aos seus potenciais riscos sociais e ambientais.
- A conformidade legal do projeto em cada região é princípio básico e exige acompanhamento contínuo para assegurar atendimento da legislação, dos requisitos de licenças e de compromissos assumidos com Clientes, investidores e agências financiadoras.
- Potenciais impactos ambientais e sociais devem ser identificados e avaliados com emprego de métodos adequados e consistentes com os riscos associados.
- Os projetos devem evitar interferências negativas em unidades de conservação e em outras áreas protegidas, e identificar possíveis impactos sobre espécies ameaçadas. Quando tais impactos e interferências forem inevitáveis e as análises apontarem que os benefícios do Projeto superam os custos ambientais, devem ser propostas medidas adequadas de mitigação e compensação.
- Os projetos devem promover a participação pública e programas de consulta a comunidades e organizações da sociedade na área de sua influência, com a utilização de mecanismos de comunicação adequados.
- O uso racional e a conservação de recursos naturais, a proteção de ecossistemas, a manutenção da biodiversidade, a minimização de desmatamentos e o respeito às questões culturais regionais devem ser objetivos a alcançar em todas as fases de cada projeto.
- Cada projeto deve instituir um Programa Integrado de Sustentabilidade compatível com a sua abrangência, complexidade e magnitude, e seus impactos potenciais.
- Para projetos considerados de alto risco socioambiental recomenda-se fazer uma revisão e avaliação dos estudos ambientais e do desempenho do Programa Integrado por consultor externo segundo as diferentes etapas de um projeto, como na conquista, implantação e operação.

2.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

As seguintes orientações específicas integram a Diretriz de Meio Ambiente e devem ser consideradas nos empreendimentos / contratos, em suas diferentes fases:

2.2.1. Fase de Planejamento e Estudos

➤ Classificação do Risco Socioambiental Potencial

O risco socioambiental deve ser classificado nas seguintes categorias:

- Risco Alto (categoria A). Os impactos ambientais e sociais adversos são potencialmente altos, de abrangência elevada, e, em parte significativa, irreversíveis ou de difícil mitigação. Impactos sobre populações indígenas ou tradicionais, reassentamento involuntário de pessoas, impactos sobre propriedades culturais, interferência com áreas protegidas, afetação de bacias hidrográficas, riscos elevados de impactos à biodiversidade regional, por exemplo, podem justificar a classificação nesta categoria.
- Risco Médio (categoria B). Os impactos ambientais e sociais são de magnitude ou complexidade menores, de abrangência local ou restrita, reversíveis e/ou mais facilmente mitigáveis, sendo limitados com as devidas medidas de prevenção.
- Risco Baixo (categoria C). Os impactos adversos são irrelevantes, ou ocorrem em situações onde os controles disponíveis os tornam de magnitude muito baixa, com mínimos efeitos ambientais e sociais.

Tal classificação é ponto de partida para a montagem do Programa Integrado de Sustentabilidade de cada empreendimento / contrato e é consistente com políticas dos agentes financiadores signatários dos Princípios do Equador. Avaliações de impactos são necessárias para projetos nas categorias A e B, com maior aprofundamento nos projetos na categoria A. Nestes deve-se preparar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) completo, contendo dados primários colhidos em campo para formar uma linha de base do diagnóstico socioambiental e incluir medidas de mitigação e compensação.

➤ Avaliação de Impactos e Medidas de Mitigação e Compensação

A avaliação de impactos e a definição de medidas de mitigação e compensação são objeto do EIA e de outros estudos sociais que devem nortear o planejamento de um projeto e a preparação do Programa Integrado de Sustentabilidade do mesmo. O EIA ou documento equivalente tem como bases os requisitos da legislação ambiental, os acordos e tratados internacionais aplicáveis, as determinações do órgão governamental responsável, bem como as boas práticas internacionais. O EIA é geralmente um requisito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Seu conteúdo básico é normalmente definido em legislação e pode conter itens específicos determinados pelo órgão ambiental que leva em consideração a natureza do empreendimento, seu porte, tecnologia, riscos potenciais de sua implantação, sua localização quanto a aspectos físicos, sociais e ambientais. Um conteúdo básico do EIA deve incluir:

- A descrição do projeto com suas características tecnológicas, materiais, equipamentos, porte, localização, cronogramas de implantação e de operação, usos de recursos naturais, justificativa para o empreendimento, infraestrutura de apoio à obra, histograma de mão de obra prevista na implantação e operação.

- Análise de alternativas tecnológicas e locacionais para o projeto, considerando inclusive a hipótese de não fazer.
- A proposta para as áreas de influência direta, indireta e de abrangência regional para o projeto, com justificativas dos critérios adotados.
- Diagnóstico social e ambiental ou linha de base que apresente e retrate a situação nas áreas de influência do projeto quanto aos meios físico, biótico e sócio-econômico. Considerar elementos que caracterizem a biodiversidade, interferência com áreas protegidas, presença de espécies endêmicas ou ameaçadas¹, espécies migratórias, ecossistemas vulneráveis ou típicos da região, aspectos relativos à sazonalidade nos dados e informações de campo, dados sobre populações quanto a aspectos de saúde, escolaridade, economia e qualidade de vida, serviços de infraestrutura, entre outros. Aspectos relativos ao patrimônio histórico, pré-histórico, cultural, paisagístico e natural devem constar do diagnóstico, assim como a identificação e caracterização de comunidades tradicionais, grupos étnicos distintos ou indígenas na região de influência do projeto.
- A avaliação dos impactos ambientais deverá considerar os diversos componentes ambientais caracterizados no diagnóstico e os tempos de incidência (abrangência temporal) tanto nas fases de implantação quanto de operação do projeto. Deverão os impactos ser analisados quanto à sua natureza, se benéficos e adversos, locais ou regionais, quanto à magnitude; se reversíveis ou irreversíveis; temporários ou definitivos, de curto, médio e longo prazo; e quanto ao potencial para mitigação/contenção. A avaliação deverá considerar as condições ambientais existentes antes do projeto e identificar os impactos que não possam ser evitados ou mitigados.
- A partir da avaliação dos impactos deverão ser identificadas as medidas de controle e os programas ambientais que visem minimizar, compensar ou eliminar os impactos negativos da implementação do projeto, bem como as medidas que possam maximizar os impactos benéficos do mesmo. Fazem parte deste item programas de monitoramento bem como ações para situações de emergências e a previsão de contingências. Dentre os programas previstos deve constar a proposta de um programa de gestão ambiental que contemple os controles e as medidas previstas para o período de construção e posteriormente de operação do projeto.
- Com a avaliação de impactos e a partir das medidas e programas de controle, mitigação e compensação deverá ser realizado um prognóstico para as futuras condições sociais para a região considerando a proposta de implantação do projeto.

➤ *Consulta Pública e Discussão Social*

A preparação de um EIA exige extensos trabalhos de levantamentos de campo que pressupõem a interação e diálogo com as comunidades nas áreas de influência do projeto. Esta condição requer a realização de um trabalho prévio de informação e posterior de diálogo e discussão com as comunidades da região do empreendimento que deve se estender durante toda fase de preparação dos estudos. Este trabalho estabelece as bases para o entendimento mútuo entre o responsável pelo empreendimento e as comunidades quanto a expectativas, interesses, representações, papéis, possibilidades, oportunidades e limitações a serem

¹ Utilizando, sempre que possível, além das referências do país anfitrião, informações disponíveis em sistemas internacionais tais como a Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da União Internacional para Conservação da Natureza (*IUCN Red List*) e as Listas de Parques Nacionais e Áreas Protegidas das Nações Unidas e da Comissão Mundial de Áreas Protegidas (WCDA).

estabelecidas. Este é o momento de se iniciar um relacionamento de confiança que permitirá chegar com conhecimento e informação às audiências públicas. É um processo geralmente estruturado e de progressivo entendimento entre as partes, realizado com instrumentos e linguagem adequados para permitir a convergência de posições e adequação entre os interesses da região e os objetivos do projeto.

➤ *Concepção do Programa Integrado de Sustentabilidade (PI-Sustentabilidade)*

A concepção do Programa Integrado de Sustentabilidade (PI-Sustentabilidade) aplicado ao empreendimento / contrato parte da base de informações dos estudos ambientais e considera os requisitos das licenças e autorizações, os requisitos contratuais, as políticas e práticas definidas pelos agentes financeiros, assim como as determinações das políticas, diretrizes, procedimentos e outros elementos do Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade da E&C. Ele deve caracterizar sua aplicação inicial à fase de implantação e posteriormente, se cabível, conter a orientação para a fase de operação. A concepção se materializa em uma proposta do PI-Sustentabilidade que é geralmente preparada como parte da documentação a ser apresentada na fase de conquista do contrato / empreendimento.

2.2.2. Fases de Instalação e Construção e de Operação – Detalhamento do PI-Sustentabilidade

O PI-Sustentabilidade é desenvolvido de forma detalhada no momento após a conquista do contrato. Nesta etapa pode ocorrer a necessidade de se realizar uma avaliação independente do EIA e da proposta do PI por consultor não vinculado ao empreendimento. Trata-se normalmente de avaliação solicitada pelo Cliente ou por agentes financeiros, ou ainda quando o risco socioambiental e a magnitude dos impactos e dos programas de mitigação e compensação justificarem. A preparação de um PI-Sustentabilidade é uma tarefa dinâmica que exige periódicas adequações e revisões conforme a evolução temporal e de localização do projeto. O desenvolvimento do PI-Sustentabilidade deve seguir as orientações e procedimentos contidos no Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade e incluir:

- O detalhamento das ações que estabelecem processos, procedimentos e sistemas de controle e acompanhamento, tendo como referência o Manual.
- Procedimentos específicos para evitar, mitigar, minimizar e controlar os eventuais impactos negativos do projeto sobre o meio ambiente, sobre os trabalhadores e sobre as comunidades de entorno, e para promover oportunidades adicionais de maiores benefícios sociais e de proteção ambiental. Alguns exemplos desses procedimentos são agrupados em **programas específicos**:
 - Procedimento de Supressão de Vegetação;
 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
 - Procedimento para Movimentação de Terra, Corte e Aterro;
 - Procedimento para Captação de Água;
 - Procedimento para Manejo de Produtos Químicos;
 - Programas sociais no entorno voltados para a geração de trabalho e renda, ativação de cadeias produtivas locais, comunicação social, reassentamentos involuntários, patrimônio cultural, entre outros (vide Diretriz de Programas Sociais);

- Otimização de balanço de emissões de gases de efeito estufa (vide Diretriz de Mudanças Climáticas);
 - Programas de Segurança do Trabalho (vide Diretriz de Segurança do Trabalho);
 - Programas de Saúde Ocupacional e de Promoção da Saúde (vide Diretriz de Saúde Ocupacional).
-
- Um processo sistematizado de **acompanhamento**, de **monitoramento** e de **avaliação** e ajustes para melhoria contínua dos resultados e o adequado tratamento de novas situações e de imprevistos durante a construção e operação do projeto. O foco é agir preventivamente.
 - Um **sistema de comunicação** para assegurar canais adequados de comunicação com o público interno do contrato / empreendimento e com a comunidade externa, de forma que esta esteja devidamente informada sobre os assuntos de seu interesse na construção e operação do empreendimento, incluindo um instrumento / mecanismo para tratar eventuais queixas e reclamos. O sistema de comunicação deve considerar representações das comunidades já existentes ou promover a formação de grupos / comitês / fóruns como forma de sistematizar e fortalecer o diálogo.
 - Informes periódicos para informar outros atores envolvidos tais como comunidades vizinhas, agentes de fiscalização, órgãos governamentais, agentes financeiros e o Cliente, orientados pelos vínculos contratuais e obrigações legais pertinentes. A frequência e conteúdo devem ser condizentes com as circunstâncias do projeto.
 - **Avaliação independente** de desempenho do PI por consultor externo que poderá ocorrer por demanda de Clientes, entidades de financiamento ou certificadoras, ou ainda por decisão do contrato / empreendimento para demonstrar a sua adequação e assegurar a busca da melhoria contínua.

3. DIRETRIZ DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Esta diretriz traduz o compromisso da E&C com os esforços de mitigação e adaptação às mudanças do clima. O tema é relevante para a promoção do equilíbrio ambiental e para a minimização de impactos sobre a qualidade de vida das pessoas, a biodiversidade, a economia dos países e os negócios de forma geral. É, assim, tema central da sustentabilidade para a E&C.

A gestão de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no tema de mudança do clima oferece, por outro lado, oportunidades ao negócio de E&C para ampliar a sua capacidade de gerar maiores e melhores resultados. Responde a uma demanda crescente por parte de Clientes, acionistas, investidores e financiadores, e é alvo de novas políticas públicas e exigências legais, podendo ainda trazer melhorias de eficiência e produtividade.

Esta diretriz tem por objeto orientar o desenvolvimento de cultura interna sobre o tema, de práticas empresariais e a conquista de novas oportunidades de negócios na E&C sintonizadas com uma economia de baixo carbono.

3.1. PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios orientam as práticas relacionadas a emissões de GEE e mudanças climáticas no negócio Engenharia e Construção:

- Os projetos devem avaliar, quantificar e melhorar a eficiência no controle das emissões de GEE de suas atividades, possibilitando o cumprimento do compromisso assumido pelo negócio E&C de publicar anualmente seu inventário de emissões de GEE.
- A quantificação de emissões deve seguir metodologias, padrões e procedimentos internacionalmente aceitos e verificáveis.
- A avaliação da intensidade de emissões de GEE e de suas oportunidades de redução deve ser considerada na definição de investimentos e na escolha de alternativas de projetos e de processos construtivos.
- Sempre que possível, os projetos devem priorizar o uso de fontes de energia renováveis, assim como matérias primas associadas a menores emissões de GEE.
- A redução das emissões específicas de GEE (por fator unitário de produtos e serviços) e a melhoria do balanço líquido de emissões devem ser promovidas de forma contínua e em todo o ciclo de vida dos projetos, no planejamento, implantação, desmobilização e operação.
- Critérios de eficácia e eficiência devem ser considerados na definição de programas para melhoria do balanço de emissões. Avaliar opções de redução direta nas alternativas de projeto e nos processos produtivos, de investimentos em captura e seqüestro de carbono e de apoio a ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal.
- Oportunidades nos mercados de carbono devem ser consideradas para incentivar reduções de emissões no ciclo de vida dos projetos, visando a satisfação dos Clientes, a agregação de valor aos negócios e o desenvolvimento sustentável das regiões e comunidades onde atuamos.
- O Empresário Parceiro deve atuar junto a fornecedores e Clientes visando influenciar práticas que possibilitem a redução de emissões em toda a cadeia produtiva do negócio.

- Os projetos devem promover ações de capacitação interna e de comunicação com as partes interessadas, incluindo Clientes, financiadores, comunidades, governos e organizações locais, quanto a boas práticas de gestão de emissões de GEE.

3.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

As orientações específicas detalhadas a seguir tratam da preparação de inventários de emissões, definição de estratégias e programas de melhoria do balanço de emissões e oportunidades em mercados de carbono.

A. Inventários de Emissões de GEE

O inventário de emissões de GEE é o principal instrumento que orienta uma gestão eficaz de emissões de GEE tanto no nível de um empreendimento / contrato quanto nos negócios da E&C como um todo. O inventário leva ao conhecimento das fontes e das emissões de GEE de nossas atividades, permite a identificação de possibilidades e oportunidades de redução de emissões, e possibilita o traçado e acompanhamento de estratégias e metas para melhoria contínua do balanço de emissões.

A realização de inventários anuais de emissões é um compromisso do negócio E&C que deve pautar-se pelo uso de metodologias adequadas e orientar estratégias internas de gestão de emissões. As bases da metodologia adotada são o GHG Protocol² e a norma ISO 14.064-1³, que incluem os seguintes princípios:

- Relevância – assegurar que o inventário reflete adequadamente as emissões de GEE e serve para esclarecer e orientar as decisões relativas ao tema.
- Completude – registrar e comunicar todas as fontes e atividades de emissão de GEE dentro dos limites selecionados para o inventário. Quaisquer exclusões devem ser justificadas e divulgadas.
- Consistência – utilizar metodologias que permitam comparações consistentes ao longo do tempo, documentando de forma transparente alterações de dados, limites de inventário, métodos, ou quaisquer fatores relevantes na série de inventários.
- Transparência – tratar todos os fatos relevantes com clareza e coerência, e estabelecer uma rota que permita a verificação. Revelar quaisquer suposições e premissas relevantes, bem como fazer referência às metodologias de cálculo e fontes de dados utilizadas.
- Precisão – assegurar, tanto quanto possível, que as emissões de GEE não sejam sub ou superestimadas de forma sistemática e que as incertezas sejam reduzidas ao mínimo praticável.

O inventário deve contabilizar os seis gases de efeito estufa incluídos no Protocolo de Quioto – dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hidrofluorcarbonetos (HFCs), perfluorcarbonetos (PFCs) e hexafluoreto de enxofre (SF₆). As emissões devem ser quantificadas em três categorias, ou escopos:

² Principal metodologia utilizada mundialmente desenvolvida por uma parceria de empresas, organizações não-governamentais e governos, liderada pelo *World Resources Institute* (WRI) e pelo *World Business Council for Sustainable Development* (WBCSD).

³ ABNT NBR ISO 14064-1:2006 - Especificação com guia no nível organizacional para a quantificação e relato de emissões e remoções de Gases de Efeito Estufa, focada na elaboração de inventários de emissões de gases causadores do efeito estufa por parte de instituições ou corporações.

- Escopo 1 – emissões diretas de GEE de fontes que pertencem ou são controladas pela E&C, com destaque para consumo de combustíveis em equipamentos e veículos.
- Escopo 2 – emissões indiretas de GEE na geração de energia elétrica e térmica adquirida de terceiros e consumida nas atividades da E&C.
- Escopo 3 – outras emissões indiretas de GEE decorrentes da atividade inventariada, mas que ocorrem em fontes não pertencentes ou não controladas pela E&C.

A mensuração de emissões é obrigatória para os Escopos 1 e 2 e opcional para o Escopo 3.

A consolidação do inventário de emissões das atividades da E&C e as orientações quanto a procedimentos de cálculo e outras definições, tais como os limites para contabilização das emissões de Escopo 3, serão realizadas anualmente no âmbito do Programa de Sustentabilidade da E&C.

B. Melhoria do Balanço de Emissões de GEE

A melhoria do balanço de emissões de GEE deve ocorrer no âmbito de cada empreendimento / contrato levando em consideração todo seu ciclo de vida. A definição de um programa de melhoria do balanço de emissões inclui as seguintes etapas:

- **Conhecimento das emissões e possibilidades de redução ou mitigação**, com base nos inventários ou em estimativas de emissões. Identificar as possibilidades de redução em função de práticas e de alternativas tecnológicas. Tal identificação deve ocorrer, de preferência, na fase de planejamento, pois nesta fase é maior o potencial de ganho na eficiência de reduções de emissões mais significativas. Além da redução direta de emissões, opções de captura e seqüestro de GEE, incluindo reflorestamento, podem ser consideradas para melhoria do balanço de emissões.
- **Avaliação de custos e oportunidades** – verificar a viabilidade técnica e econômica de alternativas para melhoria do balanço de emissões, quantificando e comparando custos face às práticas usuais. Considerar a possibilidade de obter créditos e receitas via mercados de carbono, vantagens e requisitos regulatórios, incentivos fiscais disponíveis, assim como os ganhos de imagem para o Projeto, vis-à-vis os custos envolvidos. Identificar e avaliar outras oportunidades de redução de emissões na cadeia produtiva, a montante, com fornecedores, e a jusante, com Clientes e usuários.
- **Detalhamento de ações no PI-Sustentabilidade** – definir procedimentos, responsabilidades, insumos, processos e passos necessários para implantar as ações de gestão de emissões e viabilizar as oportunidades identificadas. Esse detalhamento deve ser realizado, de preferência, durante o planejamento para o início da implantação ou da operação dos empreendimentos / contratos. Avaliar possíveis sinergias com outras ações sociais do PI-Sustentabilidade.
- **Definição de metas, acompanhamento e avaliação de resultados** – estabelecer metas específicas de melhorias na gestão de emissões de GEE nos empreendimentos / contratos, considerando a natureza e porte da atividade, as intensidades de emissão, possibilidades de reduções específicas e totais. O estabelecimento de metas deverá considerar a ampliação gradual do conhecimento em relação às emissões das atividades da E&C, novas tecnologias disponíveis e tendências de mercados e de políticas públicas aplicáveis.

C. Oportunidades nos Mercados de Carbono

Os mercados de créditos de carbono podem trazer oportunidades de negócios que conciliam a redução de emissões ou remoção de GEE, a agregação de valor aos empreendimentos / contratos e a promoção do desenvolvimento sustentável com tecnologias de baixo carbono. Esta diretriz, complementada por procedimentos específicos do Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade, traz orientações para que os empreendimentos / contratos possam se beneficiar dos mecanismos nacionais e internacionais relacionados aos diferentes mercados de carbono. Esses mecanismos convertem um benefício real de redução de emissões ou remoção de GEE em um produto, transacionável, denominado crédito de carbono.

Existem diversas modalidades de créditos de carbono. Os mais relevantes para as atividades de E&C são as Reduções Certificadas de Emissões - RCEs (no inglês, *Certified Emission Reduction* – CER), originadas por projetos participantes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) criado e administrado no âmbito do Protocolo de Quioto. O MDL possibilita a participação de países em desenvolvimento no mercado de carbono regulado pela ONU.

Os projetos de carbono envolvem um ou mais gases previstos no Protocolo de Quioto. As principais atividades passíveis de obtenção de créditos incluem: geração de energia renovável, eficiência energética, tratamento e disposição de resíduos e de efluentes, redução de emissões em processos industriais, substituição de combustíveis fósseis, transporte e logística, redução de emissões em mineração, e reflorestamento. É tarefa do empreendimento / contrato identificar as possibilidades de reduções de emissão de GEE e as potencialidades do mercado de carbono.

A titularidade do crédito de carbono é daquele a quem pertence o empreendimento e que tem o poder para decidir ou possui controle sobre o investimento ou atividade que resultará na redução de emissões ou remoção de GEE. Mesmo quando a titularidade do crédito não for da E&C, deve ser considerado o interesse em viabilizar a preparação do projeto de carbono, uma vez que este pode trazer benefícios adicionais ao Cliente, aos resultados do empreendimento / contrato e, por consequência, ao desenvolvimento sustentável da região e de comunidades do entorno.

Os créditos de carbono podem ser especialmente úteis quando associados à viabilização direta de ações e programas sociais. Essa linha de operação é usualmente conhecida como Carbono Social e conta com atenção especial nos mercados em operação.

C.1. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL

Os créditos de carbono decorrentes do MDL são obtidos a partir de projetos submetidos e aprovados primeiramente pelos países onde estes são desenvolvidos e, em um segundo momento, pela ONU. Esses projetos devem atestar sua conformidade com a legislação do país anfitrião, ser aprovado pela Autoridade Nacional Designada (AND) para o MDL, e seguir normas determinadas por reguladores do mercado, com as devidas certificações independentes. O projeto MDL não é possível na ausência de uma AND.

As atividades elegíveis a obter créditos de carbono, além de reduzir as emissões e/ou remover GEE, devem contribuir para o desenvolvimento sustentável. No Brasil, essa contribuição é avaliada segundo cinco vertentes: sustentabilidade ambiental local, desenvolvimento das condições de trabalho e a geração de empregos, distribuição de renda, capacitação e desenvolvimento tecnológico, e integração regional e a articulação com outros setores.

Os fatores críticos para obtenção de RCEs para o empreendimento são a notificação de consideração antecipada do MDL, a adicionalidade e a existência de metodologia.

- **Consideração antecipada** – a consideração do MDL deve ocorrer nos estágios iniciais da decisão para implantação do projeto e estar devidamente documentada. É necessário notificar a ONU ou a AND do país sobre a intenção de desenvolver um projeto de MDL. No negócio E&C, a consideração antecipada do projeto de créditos de carbono deve ocorrer, de preferência, na fase de avaliação da viabilidade do projeto, ou no planejamento inicial após a conquista do contrato.
- **Adicionalidade** – a atividade do projeto para obter créditos de carbono somente será considerada adicional quando comprovado que este projeto ou parte dele que acarreta a redução das emissões não seria implementado na ausência dos incentivos relacionados ao MDL, sejam esses incentivos econômicos, ambientais ou tecnológicos. Em outra definição, a atividade de projeto MDL é adicional se as emissões de GEE são reduzidas a níveis inferiores aos que teriam ocorrido na ausência dessa atividade.
- **Metodologia** – é necessário verificar se existe metodologia de contabilização de reduções já aprovada pela ONU. A inexistência de uma metodologia apropriada irá requerer seu desenvolvimento, acarretando aumento de tempo, custos e de riscos para assegurar a aprovação do projeto de crédito de carbono.

C.2. Mercados Voluntários

Os empreendimentos / contratos podem, ainda, buscar créditos de carbono em programas voluntários de reduções de emissões (mercados não-regulados).

Existem vários desses programas, com distintos padrões de qualidade. Um indicador da qualidade do programa é o preço de negociação de seus créditos. Quanto mais proximidade houver entre os preços obtidos no mercado não-regulado e os de RCEs, melhor a qualidade do programa voluntário.

Os principais programas em operação utilizam como referência as metodologias do MDL, com diferenças nas condições de elegibilidade, administração e processo de tramitação para obtenção de créditos. Em geral, esses programas não requerem comprovar a consideração antecipada dos créditos de carbono ou qualquer notificação prévia, e não há exigência ou intermediação de uma autoridade nacional. Os critérios de adicionalidade são também menos rígidos.

Cada programa possui um processo próprio de submissão e registro de projetos. Os créditos podem ser obtidos com maior celeridade, mas são usualmente negociados a preços inferiores. Há maior variabilidade de critérios e preços nesse mercado, com riscos mais elevados do que aqueles associados às RCEs.

4. DIRETRIZ SOBRE PROGRAMAS SOCIAIS DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Esta diretriz tem por objeto conceituar e apresentar princípios e orientações para Programas Sociais do negócio Engenharia e Construção.

4.1. PRINCÍPIOS

Os seguintes princípios orientam a condução de ações sociais na área de influência dos empreendimentos / contratos do negócio E&C:

- **Todos os contratos**, em linha com os objetivos do Cliente, balizados pelos princípios da Política de Sustentabilidade e por esta diretriz, **devem ter ações sociais coerentes com seus portes, prazos e outros fatores, como região, vocações e oportunidades.**
- O foco central deve ser Pessoas, Comunidades e Organizações das regiões do entorno dos empreendimentos/ contratos. São essas pessoas, comunidades e organizações que, atendidas em suas necessidades, preparadas e motivadas pelas oportunidades de geração de trabalho e renda e consequente melhoria de qualidade de vida, promoverão a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais.
- Cabe aos Empresários Parceiros levar este compromisso à prática nas duas etapas da Tarefa Empresarial, comprometendo e envolvendo outros parceiros.
- Os processos de consulta, negociação e participação associados aos programas sociais, assim como os acordos e resoluções deles derivados, devem ser documentados de forma adequada, incluindo registro detalhado das organizações e indivíduos participantes.

Nossos Clientes, órgãos de licenciamento e agentes financeiros, especialmente os signatários dos Princípios do Equador⁴, têm criado demandas cada vez mais fortes para o desenvolvimento de programas sociais consistentes.

Por outro lado, a escala de atuação do negócio E&C, tanto na variedade geográfica quanto na diversidade de culturas e de modelos de negócio, requer o cumprimento de padrões internacionais de desempenho.

4.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Integram esta Diretriz sobre Programas Sociais uma orientação geral sobre Preparação de Programas Sociais e orientações específicas sobre Reassentamento Involuntário de Pessoas, Populações Indígenas e Proteção de Propriedades Culturais, detalhadas a seguir.

⁴ Os Princípios do Equador são um conjunto de critérios sociais desenvolvidos e adotados voluntariamente por instituições financeiras em operações de Financiamento de Projetos (*Project Finance*), visando compatibilizar investimentos e operações financeiras com a sustentabilidade socioambiental. Tais princípios incluem: exigência de elaboração de estudos ambientais e sociais; elaboração de planos de gestão ambiental; divulgação de informações relevantes e consulta pública em prazos adequados, envolvendo todos os atores pertinentes, de forma culturalmente apropriada; acompanhamento e monitoramento de projetos; e capacitação de equipe em matérias sociais.

4.2.1. Preparação de Programas Sociais

➤ **Potencial de resultados**

O ponto de partida é a reflexão sobre o potencial de resultados que o negócio pode realizar em toda sua extensão e para todos os envolvidos. O objeto específico de um contrato pode ser a construção de um canal, mas, provavelmente, o objetivo final do Cliente é irrigação para produção de alimentos ou a melhoria das condições de segurança e saúde da população. Ao identificar e focar neste objetivo final, podemos criar outro conjunto de oportunidades na cadeia de sua realização. Os dois exemplos levam a outras oportunidades de negócio e contribuem com a sustentabilidade do investimento para o Cliente. Para isso, o caminho é perceber O QUÊ, COMO e PARA QUEM se destinam os resultados finais e identificar a convergência destes com os resultados desejados.

➤ **Marcos Legais**

A obrigação básica inicial em qualquer empreendimento / contrato é conhecer e considerar a legislação aplicável ao negócio nos seus diversos âmbitos.

➤ **Licenças**

Conhecer o alcance e o conteúdo das licenças ambientais existentes faz parte das tarefas iniciais dos Empresários Parceiros. Além de balizarem as atividades de implantação de um projeto, os requisitos das licenças são também parte das exigências de entidades financeiras.

➤ **Programas Sociais**

O desenho dos programas sociais deve, a partir do conhecimento das condições das licenças e da legislação, contemplar as dimensões a seguir.

- Fundamentos:

- **Geração de oportunidades dentro e fora dos contratos** – Os contratos são fortes geradores de oportunidades de trabalho e demanda de insumos e serviços. A opção inicial deve ser privilegiar a capacitação e integração de pessoas da região a postos de trabalho gerados pela Odebrecht e seus fornecedores. Adicionalmente, os programas sociais devem considerar essas demandas para gerar iniciativas produtivas com maior potencial para se manterem após o período de implantação.
- **Inserção produtiva** – Os programas sociais devem ser indutores de iniciativas produtivas, geradoras de trabalho e renda, sob uma perspectiva de auto-sustentação. Devem ser evitadas ou limitadas as iniciativas que gerem dependência continuada e única dos contratos da Odebrecht.
- **Adoção de práticas sustentáveis** – Estas práticas se caracterizam por respeito à cultura e vocações regionais, geração de resultados tangíveis e intangíveis para os beneficiários e zelo pelos recursos naturais. Atenção deve ser dada para que as iniciativas de inserção produtiva não acarretem danos ambientais.

- **Fortalecimento da governança e cidadania** – A participação de atores regionais, como governos, outras empresas, entidades de fomento e organizações sociais e ambientais, é necessária à viabilidade e longevidade dos programas e ao fortalecimento da governança local. Esta participação se dá de várias formas, em acordo com o porte e com as características da situação. Ao promovermos uma iniciativa desta natureza, podemos criar conselhos ou comitês, deliberativos ou consultivos, de maneira a ampliar a participação dos diversos atores, sem perder de vista o foco nos encaminhamentos aos objetivos finais e, ao mesmo tempo, ampliando a capacidade de articulação em prol da iniciativa. A existência de uma governança estruturada e de certas regras operativas, sem burocracia, fortalece a comunicação com os atores envolvidos.
- **Líderes com capacidade de empresariamento** – Para facilitar a criação de iniciativas produtivas, é importante identificar líderes com perfil e vocação para empresariar, bem como considerar iniciativas existentes, para ganhar tempo na mobilização de novas iniciativas e na estruturação da governança. O estabelecimento de parcerias com outras entidades privadas da região, com potencial para fortalecerem a governança e se tornarem âncoras na ativação de uma cadeia produtiva regional permanente, assim como a identificação e integração de um líder ativador local, Empresário Social, são elementos que contribuem para o sucesso dos programas conduzidos.
- **Construção coletiva** – Os programas sociais pressupõem construção coletiva, e a velocidade da implantação é aquela que o grupo envolvido é capaz de imprimir. É necessário contemplar ações geradoras de resultados a curto, médio e longo prazo, de maneira a manter os atores envolvidos realizados e motivados continuamente, sejam eles os próprios integrantes das comunidades, parceiros/beneficiários, ou das outras partes envolvidas.
- **Foco em resultados** – Os programas devem focar resultados específicos bem delimitados, evitando-se o risco de ampliação indevida do escopo de atuação em resposta a múltiplas carências da região em que se insere o empreendimento.
- **Conhecimento da Região**

É necessário conhecer a realidade da região para explorar as potencialidades do projeto frente aos *stakeholders*, ou partes interessadas. Uma pesquisa socioeconômica / ambiental inicial é um dos instrumentos para identificar e conhecer características, vocações, carências, impactos ambientais e informações do momento e projetadas, bem como para o conhecimento de experiências bem-sucedidas. Na fase inicial, pode ser feito um trabalho mais expedito. Efetivada a conquista do contrato, é necessário aprofundar e detalhar questões e temas específicos. Vários desses estudos e levantamentos são, em geral, requisitos dos Estudos de Impactos Ambientais.
- **Convergência de Interesses**

As bases para construção de um programa socioambiental consistente surgirão a partir do diagnóstico da região, da sincronização com as necessidades e oportunidades geradas ou demandadas pelo Negócio e pelo Cliente e das possibilidades de Desenvolvimento Local

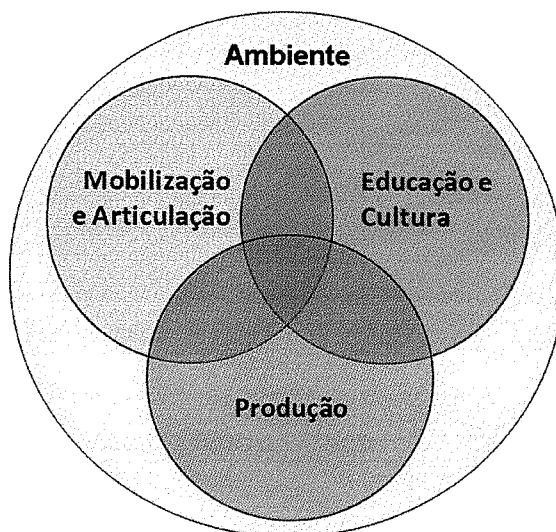
Sustentável, aderentes ao Negócio. O termo aderente significa que podem existir oportunidades provocadas pela demanda própria do contrato ou geradas por sua presença na região. Um exemplo do primeiro caso ocorre na mobilização de vocações de uma região onde se dará a implantação de um Projeto Turístico / Imobiliário que demandará grande número de fornecimentos do setor agroindustrial e de serviços durante a obra e, posteriormente, na operação do empreendimento. No segundo caso, um exemplo é a construção de uma estrada que passa a permitir o escoamento da produção de uma dada região para outros centros consumidores, viabilizando novos negócios, além das próprias oportunidades geradas durante a construção.

- **Implementação**

Os programas sociais têm como foco as pessoas e como bases a conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente em geral. Demandam, por sua natureza, uma abordagem que trabalha, ao mesmo tempo, três aspectos: Mobilização e Articulação da Comunidade, Educação e Produção.

O Ambiente é a base que integra os meios físico, biótico e sócio-econômico-cultural.

Abordagem Integral



- **Mobilização e Articulação, em primeiro lugar, para sair do estado em que se encontra o grupo social sujeito das ações, e, em segundo, para construir em conjunto um cenário desejado e se articular para alcançá-lo.** Nestas ações, devem ser trabalhadas as questões de cidadania, auto-estima, cultura local e governança. As lideranças devem ser identificadas e fortalecidas, sempre no sentido de buscar os resultados a serem atingidos. É necessário atenção para que este vetor não se perca em ações que se fecham em si mesmas, sem gerar o desejado – governança fortalecida para ativar a produção e, por consequência, os resultados de geração de trabalho e renda.

- **Educação é o fator de transformação que capacita as pessoas para atingir o novo cenário desejado.** Tendo em vista o foco na promoção e fortalecimento de iniciativas produtivas, a educação referida é, principalmente, voltada para a qualificação da produção, quase uma “assistência técnica”; conteúdos que contribuam para a consolidação sustentável da produção.

No caso de uma região com uma vocação específica identificada e que inclua certa organização de produção ainda dissociada da visão e inserção em cadeia produtiva, **o foco das ações educacionais deve ser cobrir as lacunas, para que a produção se estabeleça em bases que tenham viabilidade econômica e sustentação em longo prazo.**

- **Produção é a essência de qualquer programa que tem como foco a criação de oportunidades de trabalho e renda.** Por outro lado, ela não pode estar dissociada dos aspectos de educação e mobilização. **Deve-se buscar acionar um círculo virtuoso em que a produção, em última instância, realiza os resultados econômicos, mas é o fortalecimento da governança local, a capacidade de articulação e a educação que farão com que esse movimento seja contínuo e crescente.**

- **Monitoramento, Avaliação e Comunicação**

Identificar indicadores de resultados é tarefa imprescindível nos programas sociais. É importante adotar indicadores mensuráveis de resultados finais, que não sejam somente indicadores de esforço. Horas de capacitação indicam o esforço empregado. Por outro lado, número de pessoas empregadas da região, percentual de empregados que alcançou nível de qualificação profissional, negócios ativados pela realização de seu objeto, hectares de áreas degradadas recuperadas, oportunidades de trabalho e renda geradas, arrecadação de impostos, famílias atendidas por água e esgoto, entre outros, são indicadores de resultados. Para permitir essa avaliação, os programas devem sempre ser precedidos pela tomada de uma linha de base dos indicadores eleitos.

Não existe uma receita definida sobre tais indicadores, que devem ser definidos em função das características dos programas e circunstâncias específicas, com o cuidado de evitar indicadores que dependem ou são fundamentalmente influenciados por condições e variáveis externas ao Negócio e aos programas implementados. Os indicadores sociais a serem reportados serão anualmente informados pela equipe de Sustentabilidade do negócio Engenharia e Construção.

O retorno dos investimentos em programas sociais será realizado nos resultados dos contratos. Os resultados destes programas serão avaliados pela evolução dos indicadores selecionados.

4.2.2. Reassentamento Involuntário de Pessoas

Esta seção integra a Diretriz de Programas Sociais do negócio Engenharia e Construção e estabelece as orientações para tratar do reassentamento involuntário de pessoas diretamente afetadas pelos contratos / empreendimentos.

O reassentamento involuntário ocorre quando pessoas são deslocadas de seus locais de moradia ou de exercício de atividades econômicas por razões de implantação de projetos, sem o poder da escolha de permanecerem no local.

O reassentamento involuntário deve considerar os grupos de pessoas deslocadas fisicamente de seus locais de moradia e de suas propriedades, com ou sem direitos formais pela terra, observando-se em cada caso o impacto na condição de produção gerada, mesmo que limitadamente (deslocados econômicos).

O reassentamento involuntário pode ocorrer na implementação de projetos, tais como linhas de transmissão, sistemas de irrigação, ferrovias, rodovias, grandes complexos industriais e de mineração, portos, infraestrutura urbana e barragens. A Odebrecht, como empresa de engenharia e construção, é geralmente contratada para construir tais projetos por entidades públicas ou privadas.

A responsabilidade pelo planejamento e pela implantação dos programas de reassentamento relacionados aos projetos executados pela Odebrecht é, usualmente, da entidade contratante. As responsabilidades da Odebrecht são definidas pelos termos dos contratos firmados, inclusive aqueles constantes nos requisitos das licenças.

No caso dos deslocados serem indígenas, juntamente com estas orientações, devem também ser observadas as orientações específicas sobre Populações Indígenas.

A. Reassentamento Involuntário de Pessoas – Princípios

Os seguintes princípios devem ser seguidos para tratar das necessidades dos potenciais reassentados involuntariamente nas áreas de influência dos negócios em que a Odebrecht está envolvida:

- Os reassentamentos devem ser evitados ou minimizados o quanto possível, avaliando-se as alternativas viáveis, inclusive com alteração de traçado, utilização de diferentes técnicas, etc.
- O planejamento do projeto deve tratar destas situações desde a fase de estudos e propostas.
- A negociação com os possíveis deslocados é princípio fundamental.
- Nos casos em que a responsabilidade pelo reassentamento for da Odebrecht, sua execução deverá ser precedida pela elaboração de uma Proposta para Reassentamento, cujo escopo deverá ser compatível com o praticado pelas instituições multilaterais. Atenção especial deve ser dada aos membros mais vulneráveis dos grupos atingidos.
- A participação da comunidade no planejamento e na implementação do reassentamento deve incluir as instituições culturais e sociais existentes entre os reassentados. Para tanto, devem ser realizadas pesquisas socioeconômicas e reuniões participativas, de modo a informar sobre o projeto e suas oportunidades, consultar os interessados sobre vocações e possibilidades e, finalmente, explicitar / expor o discutido para construir em

conjunto o programa final. Um sistema de comunicação deve perdurar durante todo o projeto.

- Os reassentados e as comunidades receptoras (*host communities*), quando for o caso, devem ser preparados, de modo a facilitar a integração econômica e a socialização dos novos moradores entre si e com as comunidades existentes, minimizando assim os impactos.

B. Reassentamento Involuntário de Pessoas – Orientações

As equipes da Odebrecht deverão providenciar, em cada contrato e quando necessário, com apoio do Responsável Corporativo de Sustentabilidade, o seguinte:

- Identificar, durante a preparação da Proposta, e mais especificamente na elaboração do PI – Sustentabilidade do empreendimento / contrato, situações em que o reassentamento involuntário será inevitável.
- Identificar as partes legalmente responsáveis por implantar o reassentamento – a parte contratante, as agências de governo ou a Odebrecht.
- Assegurar que as atividades sob responsabilidade da Odebrecht atendam os princípios destas orientações, com especial atenção aos diferentes níveis de risco / vulnerabilidade dos reassentados.
- Identificar, logo que possível, as situações em que as limitações dos termos de cada contrato podem apresentar desvios significativos dos Princípios desta Orientação.
- Em casos de desvios significativos dos Princípios desta Orientação, informar e apresentar ao Diretor Superintendente (DS) responsável, uma avaliação com as seguintes opções para deliberação:
 - prosseguir com o contrato quando as condições justificarem os desvios e quando tais desvios não comprometerem o alcance de resultados aceitáveis para o reassentamento;
 - prosseguir com o contrato quando a parte contratante tomar ações corretivas, após ser informada e motivada a fazer mudanças no processo de reassentamento involuntário ou no próprio projeto;
 - reavaliar a participação ou retirar-se do contrato nos casos em que desvios dos Princípios desta Orientação e descumprimento de requisitos legais impeçam o alcance de resultados aceitáveis para o reassentamento.

4.2.3. Populações Indígenas

Esta seção da Diretriz de Programas Sociais estabelece orientações para tratar do assunto de populações indígenas vivendo em áreas diretamente influenciadas pelos projetos da Odebrecht.

O termo “populações indígenas” é utilizado nesta diretriz em sentido mais amplo e descreve grupos sociais com identidades culturais e sociais distintas da sociedade dominante, incluindo também grupos usualmente referidos como “minorias étnicas indígenas”, “grupos tribais”, “comunidades tradicionais”, entre outros.

As seguintes características, em graus variados, são elementos para auxiliar a identificação de populações indígenas em suas áreas geográficas:

- Ligação estreita com territórios ancestrais e recursos naturais nestas áreas.
- Auto-identificação e identificação por terceiros como membros de um grupo natural distinto.
- Língua indígena, geralmente diferente da língua nacional.
- Presença de instituições políticas e sociais com base nos costumes.
- Produção voltada principalmente para a subsistência.

Povos indígenas podem estar presentes em áreas de influência dos projetos contratados da Odebrecht. A responsabilidade por tratar das necessidades dessas populações, nessas áreas de influência, é em geral da instituição contratante, pública ou privada.

O escopo dos estudos sociais deve obrigatoriamente incluir o assunto relativo ao trato com populações indígenas.

As responsabilidades da Odebrecht são definidas pelos termos dos contratos estabelecidos com a instituição contratante e pelas condicionantes das licenças. As atividades da Odebrecht relativas às populações indígenas devem ainda cumprir os requisitos legais aplicáveis.

No caso de haver reassentamento involuntário de indígenas, devem ser observadas, juntamente a estas, as Orientações sobre Reassentamento Involuntário.

A. Populações Indígenas – Princípios

Os seguintes princípios devem ser seguidos para tratar da interação com as populações indígenas nas áreas de influência dos projetos em que a Odebrecht está envolvida:

- Os projetos devem evitar afetar adversamente populações indígenas, suas condições e seus modos de vida, seu território (legal ou tradicional) ou seu patrimônio cultural (vide Orientações de Proteção de Propriedades Culturais).
- Os projetos que acarretarem impactos adversos sobre populações indígenas, suas condições e seus modos de vida, deverão pautar sua conduta pelos marcos legais de cada região / país, bem como pelos requisitos e condições dos estudos sociais e das autorizações e licenças concedidas.
- A negociação com as populações indígenas deve ocorrer sempre que elas estiverem sob a influência direta de um projeto, garantindo a participação informada dessas populações e a observância das orientações e definições

das entidades com responsabilidade legal pela gestão das questões indígenas.

- A participação da comunidade deve envolver as lideranças e representações de cada comunidade ou etnia, representativas do número de interessados e da diversidade dos grupos envolvidos, respeitando-se os costumes e tradições culturais. Onde adequado, deve-se considerar, quando possível, o idioma preferido pelas comunidades indígenas, para estabelecer comunicação de maneira clara e objetiva.
- Projetos em regiões com a presença de populações indígenas vivendo em isolamento voluntário devem considerar as medidas apropriadas relativas à decisão de tais grupos de permanecerem isolados.

B. Populações Indígenas – Orientações

Para projetos com potencial de impactos adversos sobre populações indígenas, as equipes da Odebrecht deverão providenciar, em cada caso e, quando necessário, com apoio do Responsável Corporativo de Sustentabilidade, o seguinte:

- Identificar potenciais impactos negativos sobre populações indígenas durante a fase de proposta (se possível) e prever seu tratamento na preparação do PI – Sustentabilidade do empreendimento / contrato.
- Identificar as responsabilidades pela preparação dos planos e das atividades relacionadas às populações indígenas e avaliar o papel da Odebrecht em tais planos e atividades.
- Encorajar, orientar e contribuir para a preparação de um plano de ação que seja consistente com os Princípios desta Orientação.
- Dentro dos limites e das condições do contrato, avaliar planos e atividades do projeto que afetem populações indígenas.
- Preparar um relatório de avaliação para o Diretor Superintendente (DS) responsável, analisando o impacto potencial gerado pela implantação do projeto e se o conteúdo dos planos e das atividades previstas para tratá-los é compatível com os Princípios desta Orientação, recomendando uma das seguintes alternativas:
 - prosseguir com o projeto, quando os planos e as atividades previstos são consistentes com os Princípios desta Orientação, cumprem a legislação nacional e tenham sido aprovados pelas autoridades competentes;
 - prosseguir com o projeto, quando planos e atividades previstos não são totalmente consistentes com os Princípios desta Orientação, mas a instituição contratante se comprometa a implementar medidas corretivas;
 - avaliar a possibilidade de se retirar de projetos nos quais desvios significativos dos Princípios desta Orientação ou da legislação nacional não podem ser revertidos ou corrigidos.

4.2.4 - Proteção de Propriedades Culturais

Esta seção da Diretriz de Programas Sociais estabelece orientações para proteção de propriedades culturais em áreas de influência direta dos projetos a serem executados pela Odebrecht.

No contexto desta diretriz, o termo “propriedade cultural” significa locais em que há bens do patrimônio arqueológico, paleontológico, histórico, religioso ou de destaque relevante do patrimônio natural. Assim, as propriedades culturais incluem os remanescentes deixados pelo homem antepassado, como também as características especiais das paisagens naturais.

O proprietário do projeto proposto é responsável pela solicitação de licenças e autorizações dos órgãos competentes, sendo, na maioria dos casos, legalmente responsável pela proteção das propriedades culturais afetadas pela implantação do mesmo.

A responsabilidade da Odebrecht com a preservação das propriedades culturais é, geralmente, secundária e circunscrita aos limites estabelecidos pelo contrato firmado com o proprietário.

A. Proteção de Propriedades Culturais – Princípios

Os seguintes princípios devem ser seguidos para tratar das questões relacionadas às propriedades culturais nas áreas de influência dos projetos em que a Odebrecht está envolvida:

- O princípio básico estabelece que as propriedades culturais devem ser preservadas, evitando-se danos à sua integridade.
- A comunicação com as comunidades presentes nas áreas onde há propriedades culturais, alinhada às medidas determinadas pelo órgão responsável, fortalece as ações para proteção das propriedades culturais.
- A participação informada das comunidades locais deve acontecer em articulação com o órgão público responsável. A participação da comunidade deve envolver as lideranças e representações de cada comunidade.
- Dentre as estratégias de preservação de propriedades culturais, considerar oportunidades produtivas com a preservação, reinvestindo os benefícios obtidos na geração de trabalho e renda e na melhoria da qualidade de vida na região.

B. Proteção de Propriedades Culturais – Orientações

A equipe da Odebrecht deverá providenciar, em cada contrato e, quando necessário, com apoio do Responsável Corporativo de Sustentabilidade, o seguinte:

- avaliar os riscos de que danos irreversíveis possam ser causados às propriedades culturais identificadas durante a implantação do empreendimento;
- avaliar as medidas apresentadas pela autoridade legal para proteção das propriedades culturais;
- preparar um plano para proteção das propriedades culturais, quando estas estiverem sob a responsabilidade da Odebrecht. A abertura de frentes de obra deve incluir medidas para proteção de propriedades culturais

encontradas em situações inesperadas ou não planejadas, (*chance finding*), mesmo quando a responsabilidade pela proteção das propriedades culturais não for da Odebrecht;

- prosseguir com o projeto, quando as medidas estabelecidas pela autoridade legal para proteção das propriedades culturais são eficazes e quando o risco de danos a tais propriedades é pequeno face aos benefícios do projeto;
- definir as condições para prosseguir com o projeto, quando a autoridade legal estabelecer que os riscos de danos são significativos e relevantes;
- prosseguir com os projetos que afetam propriedades culturais somente quando se aplicar um plano de proteção aprovado;
- recomendar a interrupção do projeto, quando a autoridade legal estabelecer que os riscos de danos são elevados e quando o plano de proteção ou de resgate não for seguido ou for insuficiente ou inexistente;
- preparar, para os casos em que for elevado o risco de danos a propriedades culturais, um relatório para informar ao Diretor Superintendente (DS) responsável sobre tais riscos e obter sua deliberação;
- apoiar o contratante a conduzir uma avaliação adequada do risco e preparar um plano de proteção das propriedades culturais, segundo os requisitos determinados pelas autoridades legais nacionais;
- abster-se de participar de projetos não aprovados pelas autoridades legais por razões do elevado potencial de danos a propriedades culturais.

5. DIRETRIZ DE SAÚDE OCUPACIONAL E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Esta diretriz tem como referências as Políticas de Saúde e de Sustentabilidade da Organização Odebrecht. Tem por objeto orientar a preparação de programas de saúde aplicados aos ambientes de trabalho e orientar sobre condutas e posicionamentos das pessoas perante as questões de saúde nos empreendimentos / contratos e em seu entorno, junto às comunidades e nos ambientes externos ao trabalho. Visa também atender a requisitos legais, compromissos setoriais e a outros requisitos aplicáveis.

Os seguintes conceitos são utilizados nesta diretriz:

- **Saúde Ocupacional** – trata dos aspectos da saúde e dos serviços de apoio à saúde relacionados às condições no ambiente de trabalho. Visa atender a requisitos legais e assegurar que as pessoas tenham condições de saúde adequadas para o desempenho das tarefas no ambiente de trabalho, assim como a eliminação, controle ou minimização dos riscos à saúde originados no ambiente de trabalho.
- **Promoção da Saúde** – trata de ações e iniciativas que promovam a preservação e a melhoria das condições de saúde das pessoas dentro e fora do ambiente de trabalho. Inclui aspectos como hábitos, práticas e costumes, ações de prevenção, conhecimento e atitudes que favoreçam a saúde individual e coletiva. Vai além dos aspectos relacionados ao ambiente de trabalho.

A preparação de programas de saúde ocupacional e de promoção da saúde nos empreendimentos / contratos deve se balizar pelos seguintes princípios e orientações.

5.1. PRINCÍPIOS

- A base de preparação dos programas, procedimentos e do planejamento em saúde ocupacional e de promoção da saúde é o Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade – área de concentração – Saúde;
- Aspectos relativos à saúde ocupacional e à promoção de saúde devem ser considerados desde a fase de planejamento dos empreendimentos / contratos. Condições específicas de cada região (endemias, fatores como clima e topografia, qualidade, abrangência, disponibilidade e acessibilidade a serviços de saúde, entre outros) devem constar dos levantamentos iniciais de planejamento para implantação dos programas de saúde;
- Cabe ao Líder do empreendimento / contrato:
 - Definir o que é adequado para os programas de saúde ocupacional e de promoção da saúde. São apoios do Líder para definir o escopo e alcance de tais programas o responsável pela área de saúde no empreendimento / contrato, assim como o apoio corporativo da área de saúde ocupacional.
 - Assegurar a aplicação dos programas de saúde a integrantes, subcontratados, fornecedores e prestadores de serviços que atuem no ambiente de trabalho dos empreendimentos / contratos.
 - Fazer, com apoio do responsável pelo programa de saúde no empreendimento / contrato, a análise crítica e avaliação visando a melhoria contínua dos resultados do programa de saúde.
- Garantidas as condições adequadas de proteção da saúde ocupacional, cabe a cada Integrante nos empreendimentos / contratos o papel de agente principal responsável pela sua saúde. No ambiente de trabalho cabe aos Líderes frente aos Liderados influenciar e demonstrar pelo exemplo o papel e responsabilidade do

indivíduo perante a saúde da pessoa, e da sua atuação como agente de promoção da saúde na família e nas comunidades do entorno dos empreendimentos / contratos.

5.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

As orientações a seguir tratam de aspectos a considerar na implantação dos programas de saúde nos empreendimentos / contratos.

5.2.1. Fase de Planejamento e Estudos

Cabe ao responsável pelos programas de saúde no empreendimento / contrato e / ou ao apoio corporativo de saúde:

- Conhecer e obter informações quanto a: (1) – dados do empreendimento / contrato – localização e acessos, cronograma de mobilização, histograma de mão de obra, perfis profissionais demandados, natureza das atividades com exposição a fatores de risco à saúde, requisitos do Cliente / requisitos legais / informações do edital, cronograma de implantação / operação; (2) – dados da região – conhecer os levantamentos e informações sobre saúde e serviços de saúde constantes dos estudos ambientais (EIA, outros) – situação da saúde pública, dados de morbidade e mortalidade, endemias, serviços e profissionais de saúde disponíveis, riscos naturais e típicos regionais à saúde; (3) complementar e atualizar informações, quando necessário, com visita à região do empreendimento / contrato.
- Conhecer os procedimentos e programas de saúde constantes do Programa Integrado de Sustentabilidade. Identificar sua aplicabilidade ao empreendimento / contrato.
- Definir as demandas e necessidades do programa de saúde ocupacional do empreendimento / contrato. Definir as dimensões, grau de resolutividade e abrangência do programa (pessoal, instalações, equipamentos, suprimentos), otimizando com capacidades e disponibilidades de serviços de saúde regionais. Interagir com apoio administrativo e de segurança no trabalho para identificar sinergias, complementaridades e responsabilidades.
- Identificar carências, demandas e oportunidades para iniciativas de promoção de saúde no empreendimento / contrato e definir escopo básico do programa.
- Apoiar a preparação de especificações e orçamentos em alinhamento com a segurança do trabalho e o apoio administrativo.

5.2.2. Fases de Implantação e de Operação

- Rever e atualizar a proposta do programa de saúde preparada na fase de planejamento, em sinergia com os apoios de segurança do trabalho e administrativo do empreendimento / contrato. Definir abrangência do programa no âmbito do empreendimento / contrato referente a instalações, equipamentos, pessoal, suprimentos e identificar os apoios externos (clínicas, hospitais, prestadores de serviços, entidades e serviços oficiais de saúde).
- Conhecer o sistema de acompanhamento e de avaliação dos programas de saúde, os indicadores corporativos e específicos do empreendimento / contrato, as metas de desempenho.
- Preparar os programas específicos, procedimentos, rotinas e condutas previstas no Programa Integrado de Sustentabilidade – área de saúde.

- Conduzir em sintonia com a Segurança do Trabalho o processo de identificação, avaliação, eliminação ou minimização dos riscos à saúde, participando do mapeamento dos demais riscos, da preparação de APNRs, da elaboração dos documentos legais e da identificação dos controles.
- Definir os elementos componentes, planejar e implantar as iniciativas e programas de Promoção da Saúde, em alinhamento com o apoio administrativo e com os responsáveis por programas de interação com o entorno dos empreendimentos / contratos.
- Manter a atualização e fidedignidade no acompanhamento dos indicadores de saúde.
- Assegurar a adequação do treinamento, da preparação e do acompanhamento das pessoas com alinhamento quanto a: fatores de risco x treinamento e preparação x controles aplicados x indicadores de saúde para acompanhamento.
- Manter atualizado e em alinhamento com o apoio corporativo de saúde o acompanhamento de pessoas afastadas do trabalho por motivos de saúde ou de acidentes. Manter atualizado o acompanhamento de registros e os procedimentos adotados pelos órgãos oficiais relacionados às pessoas afastadas do trabalho e às que recebem benefícios por motivos de doenças ou de acidentes.
- Manter acompanhamento atualizado dos requisitos legais e de procedimentos e rotinas exigidos por entidades oficiais em saúde ocupacional.
- Apoiar o Líder do empreendimento / contrato na avaliação e na análise crítica para a melhoria dos resultados em saúde ocupacional.
- Assegurar a atualização e adequação de registros, procedimentos e documentação onde se aplicarem requisitos das normas certificadoras internacionais.

5.2.3. Fase de Desmobilização

- Enviar ao apoio corporativo de saúde o programa de desmobilização da equipe de saúde e o cronograma de encerramento das atividades no empreendimento / contrato.
- Conduzir a parte da saúde na desmobilização em sintonia com as áreas de segurança do trabalho e de apoio administrativo, assegurando o encerramento de todos os processos e programas de saúde, tais como: aplicação do Check-List de encerramento, consolidação e envio ao apoio corporativo do acompanhamento de integrantes afastados por acidentes ou por doenças, organização de documentos para envio ao arquivo central, no caso do Brasil.

6. DIRETRIZ DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ST) DO NEGÓCIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Esta Diretriz de Segurança do Trabalho tem por objeto definir os princípios e orientações para os programas de segurança do trabalho (ST) nos empreendimentos / contratos em alinhamento com a Política de Sustentabilidade da Organização.

Os programas de ST visam assegurar a adoção de práticas e procedimentos que permitam identificar, avaliar e controlar os perigos e riscos existentes nos diversos processos e atividades que ocorrem nos empreendimentos / contratos. O foco é na prevenção para evitar a ocorrência de incidentes e suas perdas decorrentes.

Estas práticas e procedimentos são parte do Programa Integrado de Sustentabilidade – Segurança do Trabalho de cada empreendimento / contrato do negócio E&C. Aplicam-se desde a fase de estudos para a elaboração de propostas até a desmobilização, assim como por todo período da participação da E&C na operação do empreendimento / contrato.

6.1. PRINCÍPIOS

- Assegurar que o tema da ST seja elemento diferenciador da qualidade dos processos e atividades e de nossa marca nos programas dos empreendimentos / contratos. A responsabilidade pela proteção das pessoas e pelas boas práticas em ST cabe ao Líder do empreendimento / contrato e, por delegação, à sua equipe;
- Planejar, implantar e manter nos empreendimentos / contratos um Programa de Segurança do Trabalho compatível com a abrangência, complexidade e magnitude dos perigos e riscos existentes;
- Atender plenamente as necessidades e expectativas do Cliente, com conhecimento dos requisitos contratuais e de outros requisitos aplicáveis à Segurança do Trabalho;
- Garantir a conformidade legal, considerando as legislações de cada país, aplicáveis aos empreendimentos / contratos;
- Fomentar em todos os mercados de atuação o desenvolvimento da Cultura de Segurança. As obrigações legais são a base mínima de atuação. As características locais e a complexidade do projeto podem exigir condições que ultrapassem os requisitos legais;
- Estabelecer e acompanhar objetivos e metas para a ST em cada empreendimento / contrato;
- Garantir que os programas de ST tenham por base a sequência do Planejamento com foco na Prevenção: Implementação e Operação, Acompanhamento e Ações Corretivas com foco na disciplina e Análise Crítica dos Resultados, proporcionando a Melhoria Contínua da gestão.
- Manter atualizado e disponível o conhecimento em ST e permanente acompanhamento da preparação das pessoas através da Educação pelo e para o Trabalho;

6.2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- O Manual do Sistema Integrado de Gestão da Sustentabilidade é a base para a elaboração, implantação e operação do Programa Integrado de Sustentabilidade – Segurança do Trabalho específico para cada empreendimento / contrato;

- A capacidade instalada para atuar na Segurança do Trabalho, inclusive o dimensionamento e a qualificação dos recursos, deve ser compatível com as demandas em cada situação. Além dos riscos e da natureza e porte do empreendimento / contrato, afetam essa demanda, entre outros fatores, a cultura e a preparação das pessoas para atuarem com prevenção, a infraestrutura local e a localização do projeto. Atuar com prevenção para o controle dos riscos é orientação básica que se aplica a todas as situações e não pode ser limitada ou condicionada como função da cultura local ou do nível de demanda do empreendimento / contrato.
- Cabe aos Líderes do programa de ST nos empreendimentos / contratos definir e manter a rotina de identificação, atualização e acompanhamento dos requisitos legais, dos requisitos do Cliente, de seguradoras e agentes financiadores, e de outros requisitos aplicáveis referentes à Segurança do Trabalho;
- Atuar com prevenção para ter um ambiente de trabalho seguro e as pessoas como agentes ativadores desta prevenção, requer revisão e atualização permanente do conhecimento adquirido e das melhores práticas, tendo-se o cumprimento dos requisitos legais como base mínima de atuação.
- Os empreendimentos / contratos devem desenvolver e implantar programas de Treinamento, Conscientização e Competência em ST, potencializando a educação das pessoas no e pelo trabalho. Desenvolver a cultura prevencionista é tarefa de cada Integrante que deve acontecer por meio da relação Líder – Liderado em todos os níveis de responsabilidades. A Pedagogia da Presença praticada pelo Líder que oferece tempo, presença, exemplo e experiência, é a base para a formação da cultura da prevenção na capacitação e preparação de pessoas
- Os processos executivos, produtivos e de apoio no empreendimento / contrato devem ser planejados de maneira a minimizar e, quando possível, eliminar perigos e riscos às pessoas no ambiente de trabalho. As ações de prevenção devem ter a seguinte ordem de prioridade: medidas de engenharia, medidas de organização do trabalho, medidas de proteção coletiva e, por fim, medidas com uso de equipamentos de proteção individual;
- Os empreendimentos/contratos devem desenvolver e realizar um Programa de Comunicação para os públicos internos e externos, de forma que todas as partes interessadas sejam devidamente informadas das ações de ST.
- Estruturas provisórias e/ou de apoio para construção/execução de obras ou de operação nos empreendimentos / contratos devem ter seu projeto, planejamento e execução adequados às situações de perigos e riscos existentes nos ambientes de obras. Atenção especial deve ser dada aos critérios de projeto dessas instalações.
- As rotinas de análise de perigos e riscos dos processos e atividades desenvolvidas nos empreendimentos / contratos e a definição, implantação e acompanhamento das respectivas medidas de controle são responsabilidade dos Líderes, em sinergia com os apoios necessários. São os Líderes que respondem pela atividade, processo produtivo ou atividade em cada situação. As equipes de segurança do trabalho nos empreendimentos / contratos integram os apoios para o desenvolvimento dessas rotinas e orientam a preparação das avaliações de riscos, atuando em sinergia com os Líderes em cada área;
- Cabe ao apoio corporativo em ST propor o conjunto de indicadores de desempenho e fazer a consolidação das informações para os empreendimentos / contratos da E&C. Cabe a cada empreendimento / contrato aplicar os indicadores e avaliar a necessidade de estabelecer outros indicadores específicos que permitam avaliar a eficiência e eficácia do Programa Integrado de Sustentabilidade - Segurança do Trabalho, em face dos objetivos e metas estabelecidos em cada caso;

- Os empreendimentos / contratos devem implantar e manter Planos de Atendimento a Emergências, com ações definidas para as situações críticas, oriundas de fontes internas e externas. Tais Planos devem contemplar atender a todo o efetivo do empreendimento / contrato e contar com a participação de instituições externas e comunidade, quando aplicável.
- Os empreendimentos / contratos devem promover a gestão de subcontratados, prestadores de serviços e provedores de produtos, insumos e equipamentos, referentes aos aspectos que possam gerar impactos ao desempenho de ST do empreendimento / contrato, assim como em operações e atividades cujos riscos estejam sob a responsabilidade do empreendimento identificar e controlar;
- A equipe dirigente e os Líderes em cada área, em conjunto com a equipe de ST, devem efetuar a análise crítica periódica sobre os resultados do Programa de ST e orientar as medidas para assegurar o processo de melhoria contínua.